



DESPACHO N.º 01/ SIADAP/ 2025

ASSUNTO: PROCEDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA

Considerando que:

Nos termos do artigo 59º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, junto do dirigente máximo do serviço, funcionará uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação de desempenho dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração e dois representantes dos trabalhadores.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efectivos e quatro suplentes (cf. nº 5 do mesmo artigo).

A não participação dos trabalhadores na eleição dos seus representantes implica a não constituição da Comissão Paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão (cf. O nº 7 do art.º 59º citado).

Assim, nos termos do nº 6 do art.º 59º da Lei 66-B/ 2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, torna-se necessário desencadear o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, que inicia funções em janeiro de 2025, pelo período de quatro anos.

Determino:

1. O acto eleitoral terá lugar no próximo dia 12 de fevereiro de 2025;
2. A mesa de voto funcionará das 08:00h às 10:00h nos Armazéns Municipais e das 11:00h às 13:00h na sala de sessões desta Câmara Municipal;

3. O número de elementos da mesa de voto é cinco, três efectivos e dois suplentes, e será presidida pelo trabalhador com maior categoria e antiguidade.
4. A data limite para identificação, pelos trabalhadores, dos seus representantes na mesa de voto é 7 de fevereiro de 2025.
5. A proposta deverá ser apresentada através de documento escrito, no secretariado de apoio ao Presidente da Câmara.
6. Caso não sejam apresentadas propostas até à data referida, serão designados os membros constituintes das mesas de voto, em conformidade com a alínea a) do nº 6, do artigo 59º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, até 48 H antes da realização do acto eleitoral.
7. Os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia das eleições, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício de voto.
8. Os trabalhadores estão dispensados do exercício das suas funções, durante o período eleitoral acima determinado e pelo período estritamente indispensável para o efeito.
9. Cada trabalhador dispõe de um voto. O boletim de voto será constituído por ¼ de folha de papel A4 branco, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do respectivo nome completo.
10. Os votos ininteligíveis ou não identificáveis serão considerados nulos.
11. Os membros da mesa de voto são responsáveis pelo controlo e registo de todos os votantes.
12. Compete à mesa de voto assegurar o secretismo dos votos.
13. A Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira proporcionará os meios logísticos necessários à realização do acto eleitoral, bem como uma lista de todos os trabalhadores votantes e elegíveis, de acordo com a alínea h) dos art.º 4º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.
14. Os resultados das eleições deverão ser comunicados pelo Presidente da mesa de voto ao Presidente da Câmara até ao dia seguinte e serão divulgados a todos os trabalhadores a partir de 14 de fevereiro de 2025.
15. Consideram-se eleitos como dois vogais efectivos e quatro suplentes da Comissão Paritária os trabalhadores mais votados, por ordem decrescente de votos obtidos, sendo que em caso de empate prefere consecutivamente o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública e o que tenha melhor classificação final na avaliação de desempenho.

Município de Castro Marim, 30 de janeiro de 2025.

O Presidente da Câmara

Francisco Augusto Caimoto Amaral